



**TERMO DE CONTRATO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP.**

**TERMO Nº 036/2019**

**PREGÃO PRESECIAL Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 037/2019**

A Prefeitura do Município de Angatuba, sediada à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Luiz Antonio Machado, portador do RG n.º 6.451.242-3 e do CPF/MF n.º 033.108.288-83, com endereço a Rua Major Pereira de Moraes, nº 710 – Centro, Angatuba/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.519.134/0001-37, com endereço Rua do Cruzeiro nº 493 – Centro – Cep.: 18.270-840 – Tatuí SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcelo Francisco Fogaça**, portador da carteira de identidade nº 27.704.223-9, e inscrito no CPF sob o nº 290.718.398-26, conforme consta na Proposta, firmam o presente termo de contrato, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – TIPO MAIOR DESCONTO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Constitui objeto deste contrato a realização dos serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

**SEGUNDA (DO DESCONTO)** – A Contratada, se obriga a fornecer os exames requisitados pela Contratante com **desconto de 33% (trinta e três)** por cento sobre o preço máximo ao consumidor da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

**TERCEIRA (DA DESPESA)** – O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 210.517,10 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos)** sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação abaixo:

Empenho: 5089-000 de 13/06/2019



Ficha de Dotação: 142

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.248 130.120-9

Valor R\$ 210.517,10 (duzentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos)

**QUARTA (DA EXECUÇÃO) - A licitante vencedora deverá retirar o material, todos os dias da semana, para realização dos exames no laboratório Municipal de Angatuba, localizado no Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Angatuba/SP.**

**a) Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e disponibilizados pela internet.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso dos exames de SÓDIO e POTÁSSIO os quais são considerados urgentes, a licitante vencedora deverá entregar os resultados dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**PARAGRAFO SEGUNDO - Em casos de exame de baciloscopia direta para pesquisa de BAAR, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada da relação dos exames realizados, devidamente conferidos pelo gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços realizados e a indicação do preço, acompanhado de cópia da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente haverá reequilíbrio econômico financeiro quando houver revisão dos valores da tabela SUS pelo Ministério de Saúde, que se processará de acordo com a Legislação aplicável aos contratos administrativos.**

**SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**SETIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

**a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;**

**b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;**



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega dos itens por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANGATUBA**

---

**DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Angatuba, excluído qualquer outro.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO GESTOR)** – O presente contrato terá como gestor responsável a servidora Andréia Morais Russano (Bioquímica), portadora do RG nº 19.306.861-8 e CPF nº 122.943.188-89, na qualidade de fiscalizadora do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Angatuba, 13 de junho de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**  
CNPJ 46.634.234/0001-91  
**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 05.519.134/0001-37  
**Marcelo Francisco Fogaça**  
RG nº 27.704.223-9, CPF sob o nº 290.718.398-26  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Karine Gabriela Ferreira Rochel  
RG nº 40.579.659-6

2) Andréia A. Miranda Maçaneiro  
RG nº 7.404.062



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 13 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP** E-

mail institucional: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)



E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP** E-

mail institucional [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [doutorlam@uol.com.br](mailto:doutorlam@uol.com.br)

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **MARCELO FRANCISCO FOGAÇA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 290.718.398-26

RG: 27.704.223-9

Data de Nascimento: 18/01/1977

Endereço residencial completo: **Rua Domingos dos Santos Filho nº 631 Bairro Dr Laurindo Cep.18.271-580 Tatui**

E-mail institucional: [mff11@terra.com.br](mailto:mff11@terra.com.br)

E-mail pessoal: [mff11@terra.com.br](mailto:mff11@terra.com.br)

Telefone(s): (15) 3251 6023 – (15) 998487994

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**Processo nº 037/2019**

**Contrato nº 036/2019**

**Contratado(a): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 13 de junho de 2019.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIRO LTDA – EPP**

**CNPJ Nº: 05.519.134/0001-37**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**VALOR: R\$ 210.517,10 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 13 de junho de 2019.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**